



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PLANO DE TRABALHO
1º TERMO ADITIVO AO TMO DE
FOMENTO Nº 010/2025

1. DADOS CADÁSTRAS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Endereço			Bairro
Av. José Faria da Rocha, 1610 - 2º andar			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32315-040	(031) 3391-2551

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Carla Regina Lopes Silva, matrícula 1340146

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM			12.993.609/0001-98
Endereço			Bairro
Avenida Pio XII, 825			Agua Branca
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32371160	31 995415740
Banco	AG	C.C	E-mail
			udecon.@udecon.com.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Cecy Aparecida de Deus			056.470.726-07	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
MG-8.898.720 PC/MG	Presidente		20.03.2025 a 20.03.2029	
Endereço			Bairro	
Rua Maria Moreira, 19, CX 1			Jardim Industrial	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.220-250	(31)99162-4598	udecon.@udecon.com.br


ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 PROGRAMA DE GOVERNO

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

		Início	Fim	
		10/04/2026	10/07/2026	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
Celebração de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) meses, visando execução de saldo remanescente e rendimento financeiro do Termo de Fomento 010/2025, que tem por objeto a execução do projeto "Integração", que visa promover ações, eventos e oficinas Intersetoriais, voltadas ao atendimento dos cidadãos contagensenses, em consonância com a política de acesso aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 e no Programa Nacional de Direitos Humanos e Cidadania -PNDH-3 (Decreto 7.037 de 21 de dezembro de 2009).				
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
<p>O projeto "Integração" está alinhado com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional e Direitos Humanos, instituído pelo Decreto nº 7.037/2009 e atualizado pelo Decreto nº 7.177 e maio de 2010. Esse programa reconhece os direitos humanos como uma política de Estado, pautada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades que possibilitem o pleno desenvolvimento de todos, de forma livre e autônoma. Fundamenta-se, assim, em princípios essenciais para o fortalecimento da democracia no Brasil, tais como o diálogo contínuo entre o Estado e a sociedade civil, a transparência na gestão pública, a primazia dos direitos humanos nas políticas internas e nas relações internacionais, o caráter laico do Estado, o fortalecimento do pacto federativo, a universalidade e indivisibilidade dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, o desenvolvimento sustentável, o respeito à diversidade, o combate às desigualdades e a erradicação da fome e da extrema pobreza.</p> <p>Entre os objetivos primordiais do Programa, destaca-se a transversalidade de suas diretrizes e ações, bem como o compromisso nacional na implementação de seus objetivos. Dessa forma, as iniciativas governamentais demandam a participação ativa de atores locais para a execução das ações propostas, promovendo a coordenação entre as políticas públicas do Governo Federal e os públicos atendidos, considerando suas necessidades específicas para alcançar os resultados esperados. Uma das diretrizes centrais do Programa Nacional de Direitos Humanos é a promoção dos direitos das crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos, garantindo-lhes um desenvolvimento sem discriminação e assegurando sua participação e direito de opinião.</p> <p>O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) assegura, em seu artigo 3º, que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade". O Estatuto reafirma a responsabilidade do Estado e da sociedade na garantia desses direitos.</p> <p>Diante disso, é imprescindível reconhecer que este público, assim como jovens e demais grupos da população, necessita de políticas públicas eficazes que assegurem seus direitos e promovam seu desenvolvimento. O projeto "Integração" reforça o compromisso com essas políticas, contribuindo para a prevenção de riscos sociais, o combate à violação de direitos e a inclusão social. Para tanto, propõe a realização de atividades organizadas, que incluem conteúdos socioeducacionais, práticas esportivas, culturais, recreativas, lúdicas e formativas para a cidadania, garantindo progressivamente aquisições importantes aos seus participantes, conforme seu ciclo de vida. Trata-se, assim, de uma intervenção social estruturada, voltada à promoção da dignidade e ao fortalecimento da cidadania.</p>				
4. ABRANGÊNCIA				
Município de Contagem/MG.				
5. PÚBLICO ALVO				
100 cidadão contagensenses, podendo ser atendidos crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade, adolescentes, jovens, adultos e idosos.				
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO				
3 meses contados a partir da publicação do extrato do termo de parceria, no Diário Oficial de Contagem.				
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS				
<ul style="list-style-type: none"> * Inclusão Social – Acesso ampliado a atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas para a população. * Engajamento Comunitário – Maior participação cidadã em iniciativas que promovam direitos fundamentais e fortalecimento de vínculos comunitários. * Desenvolvimento Pessoal e Coletivo – Melhoria das habilidades socioemocionais, cognitivas e motoras dos participantes, promovendo maior autonomia e qualidade de vida. * Fortalecimento das Políticas Públicas – Consolidação da Política Nacional de Direitos Humanos e Cidadania no município, alinhada às diretrizes da Constituição Federal. 				
8. METAS E ETAPAS				
8.1 METAS				
N.º	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO

1	Atender 100 (cem) cidadãos contagenses, por meio da disponibilização 230 (duzentas e trinta) vagas, em 03 (três) meses nas oficinas de: lazer, recreativas, socioeducativas, tecnologias e culturais, conforme cronograma de execução atualizado junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.	atendimento mínimo de 70% da meta prevista	Lista de presença (para oficinas), relatórios fotográficos para oficinas e eventos. Notas fiscais, contracheque, contratos, folhas de ponto, relatórios de atividades.	mensal
---	--	--	--	--------

8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$ 19.902,39
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 9.963,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 36.600,00
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 11.043,75
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 25.650,00
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens com valor relevante e durabilidade maior que 2 anos, ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ -
VALOR GLOBAL		R\$ 103.159,14

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita:

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
MUNICIPAL					-	-	-	-	
TOTAL				R\$ -	TOTAL				R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que

será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/ SMDHC

Contagem, 08 de abril de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLA REGINA LOPES SILVA
Data: 08/04/2026 13:57:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Carla Regina Lopes Silva, matrícula 1340146
Gestor da Parceria

MARCELO LINO DA
SILVA:02582914606
Assinado de forma digital por MARCELO LINO DA
SILVA:02582914606

Marcelo Lino da Silva
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SUBTOTAL 11.043,75

